

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.07.04.1 - SETAS - PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

A Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, por ordem da Sra. MASLÚCIA MARIA FACUNDO MESQUITA – SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação nº 2017.07.04.1 - SETAS, cujo objeto é LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, SITUADO À RUA FRANCISCO FERREIRA VIANA, LOTE Nº 12, QUADRA 30, TIBIQUARI, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA MARCENARIA DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – CE.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação da referida pessoa física para LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, SITUADO À RUA FRANCISCO FERREIRA VIANA, LOTE Nº 12, QUADRA 30, TIBIQUARI, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA MARCENARIA DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – CE. Através de Dispensa de Licitação nº 2017.07.04.1 – SETAS, pela urgência na prestação dos serviços, considerando ainda as suas instalações e localização do imóvel, além de satisfazer o interesse público em razão de suas peculiaridades, como consta no laudo emitido pela comissão de avaliação de imóveis e devidamente autorizado pelo gestor da pasta afirmando que o imóvel é necessário e adequado para a determinada finalidade e apresenta preço em harmonia com os parâmetros do mercado.

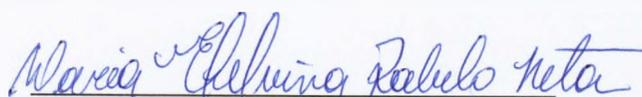
**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação está compatível com os praticados no mercado local e regional, conforme preço estabelecido pelo LAUDO DE VISTORIA para a avaliação de bens, emitido pelo Engenheiro Civil e sua equipe técnica. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, na seguinte dotação orçamentária: **0702 08.122.0807.2.035 – 3.3.90.36.00**. verifica-se também que há disponibilidade financeira para a referida despesa

**FUNDAMENTO LEGAL**

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, inciso X, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

BOA VIAGEM - CE, 04 de Julho de 2017.



Maria Etelvina Rabelo Neta  
Presidente da Comissão de Licitação